

Política de Compliance



Florianópolis, 29 de abril de 2025



Nossa **MISSÃO**

Apoiar processos de negócios de nossos parceiros, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.



Nossa **Visão**

Crescer entregando valores relevantes para a sociedade.



Nossos **Valores**

Ética, comprometimento e trabalho em equipe.

ADMINISTRAÇÃO DA FEPESE

Conselho Curador

Titulares

Fernando Seabra

PRESIDENTE

Gilberto Montibeller Filho

VICE-PRESIDENTE

Altair Borgert

SECRETÁRIO

Osvaldo Goeldner Moritz

Pablo Felipe Bittencourt

Irineu Afonso Frey

Raphael Schickmann

Maria Del Carmen Cortizo

Ivan Gabriel Coutinho

Suplente

Valmir Emil Hofmann

Carla Giani da Rocha

Conselho Fiscal

Titulares

Sérgio Murilo Petri

PRESIDENTE

Egon Martignago

Moacir Manoel Rodrigues

Junior

Suplente

Airton Luiz da Silva

Diretoria Executiva

Mauro dos Santos Fiuza

PRESIDENTE

Raimundo Nonato de

Oliveira Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. OBJETIVO	6
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	7
3. CONCEITOS	7
4. DIRETRIZES DAS ATIVIDADES DE COMPLIANCE	8
5. PRINCÍPIOS	8
6. LINHAS DE DEFESA	9
7. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO COMPLIANCE	11
8. SINERGIA ENTRE AS ÁREAS	15
9. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	16
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS, NORMAS E POLÍTICAS RELACIONADAS	17

APRESENTAÇÃO

Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) é uma instituição gestora de projetos públicos e privados, agência de integração de estágios, realizadora de cursos de capacitação e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

A FEPESE é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela Portaria Conjunta nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018. Além de sua atuação junto à UFSC, a FEPESE também é credenciada como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme a Portaria Conjunta Nº 42 de 22/04/2024, e à Agência Espacial Brasileira (AEB) por meio da Portaria Nº 071, de 05/06/2024.

1. OBJETIVO

1.1. A Política de Compliance representa um importante instrumento para a conformidade corporativa, estabelecendo diretrizes e responsabilidades para assegurar que todas as atividades da FEPESE sejam conduzidas em estrita observância às normas, regulamentos e princípios éticos aplicáveis, com tolerância zero à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

1.2. O propósito do Compliance é aprimorar a conformidade dos processos, fortalecendo a ética, a integridade e a transparência. Além disso, busca apoiar os gestores na gestão do risco de Compliance, que se refere à possibilidade de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou danos à reputação decorrentes do descumprimento de normas legais, regulatórias e do Código de Conduta e Integridade da Empresa.

1.3. A cultura de Compliance deve ser compreendida em toda a organização como um pilar fundamental. Nesse sentido, “Compliance” não é apenas um conceito, mas uma responsabilidade individual de cada colaborador.

1.4. A presente Política tem por objetivo:

- ✓ Estabelecer as diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de Compliance na FEPESE, visando disseminar a cultura de conformidade em todos os níveis da instituição.
- ✓ Assegurar a adesão à legislação vigente, normativos internos, Código de Ética e Conduta e padrões éticos, prevenindo, detectando e corrigindo eventuais desconformidades e riscos de Compliance.
- ✓ Estabelecer um gerenciamento eficaz do risco de Compliance, alinhado aos princípios de governança corporativa, visando mitigar possíveis impactos financeiros, reputacionais e regulatórios.
- ✓ Promover um ambiente organizacional baseado na conformidade, ética, transparência e responsabilidade, fortalecendo os sistemas de controles internos de conformidade e garantindo a tomada de decisões fundamentada nos princípios da legalidade, probidade e integridade.

- ✓ Reforçar o compromisso da FEPESE com a promoção de boas práticas em Compliance, garantindo que colaboradores, parceiros e terceiros que atuem em nome da instituição cumpram as diretrizes estabelecidas, contribuindo para a perenidade e credibilidade da organização.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1. Esta política se aplica a todos os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como a colaboradores, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores e demais partes relacionadas que interagem com a Fundação. Todos devem atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas, assegurando o cumprimento dos princípios éticos e normativos que regem a FEPESE.

3. Conceitos

3.1. Considera-se, para fins desta Política:

- a) Alta Administração: representa o mais alto nível de tomada de decisão da Fundação, incluindo o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- b) Agente de Compliance: profissional responsável pela função de compliance, que garante que as ações previstas no Programa de Integridade sejam de fato realizadas.
- c) Colaboradores: são todas as pessoas contratadas pela Fundação, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.
- d) Compliance: como uma responsabilidade corporativa, pode ser entendido como o ato de agir ou administrar em total aderência a regulamentos, códigos, legislações, entre outros, respeitados os princípios éticos e de conduta estabelecidos pela sociedade e pela organização.
- e) Controle: medida instituída para mitigar ou modificar o risco.
- f) Controle interno: processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização e desenvolvido para

proporcionar segurança razoável com respeito sobre o atingimento dos objetivos relacionados à operação, divulgação e conformidade.

g) Função de Compliance: área ou profissional responsável por coordenar a atividade de compliance da organização.

h) Risco de compliance: possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, além de códigos de autorregulação aplicáveis.

i) Auditoria: é um exame sistemático e objetivo que verifica se as atividades de uma empresa estão de acordo com o planejado.

4. DIRETRIZES DAS ATIVIDADES DE COMPLIANCE

4.1. As atividades de Compliance devem ser desenvolvidas observando-se as seguintes diretrizes:

- I. Garantir a aderência e a gestão eficiente da aplicabilidade da legislação, normas e regulamentos;
- II. Assegurar a existência e o cumprimento de princípios éticos e normas de conduta;
- III. Monitorar processos e procedimentos de controles internos para garantir a conformidade;
- IV. Gerenciar os riscos de Compliance de forma eficaz;
- V. Implementar corretamente a segregação de funções, prevenindo conflitos de interesse que possam gerar desconformidades;
- VI. Fortalecer a cultura de prevenção à corrupção, fraudes e irregularidades;
- VII. Disseminar a cultura de controles, incentivando a busca contínua pela conformidade; e
- VIII. Prevenir problemas futuros de não conformidade, garantindo o atendimento à regulamentação aplicável a cada negócio.

5. PRINCÍPIOS

5.1. Os princípios que orientam a atuação do Compliance na FEPESE são:

- I. Boa-fé: Garante que a Fundação atue com transparência, respeitando a legalidade e a segurança, de forma concreta e ética.
- II. Confidencialidade: Assegura a proteção das informações institucionais e evita a divulgação não autorizada de dados sensíveis.
- III. Economicidade: Busca alcançar os melhores resultados com o menor custo possível, mantendo a qualidade e garantindo a eficiência na prestação de serviços e na gestão dos recursos.
- IV. Efetividade: Representa a capacidade de alcançar os resultados desejados de maneira eficiente e com impacto positivo.
- V. Eficácia: Refere-se ao alcance dos objetivos ou metas estabelecidos, garantindo que as ações gerem os resultados esperados.
- VI. Eficiência: Assegura que as atividades sejam desempenhadas com alto rendimento funcional, otimizando recursos e garantindo um serviço ágil e de qualidade.
- VII. Ética: Promove condutas baseadas em valores morais, honestidade, integridade e respeito às leis, orientando as relações institucionais e a tomada de decisões.
- VIII. Impessoalidade: Garante tratamento igualitário a todos os indivíduos em situações jurídicas idênticas e assegura imparcialidade na análise de irregularidades, aplicando critérios objetivos e justos.
- IX. Independência: Assegura que as atividades de Compliance sejam exercidas de forma autônoma, eliminando conflitos de interesse por meio da segregação de funções.
- X. Integridade: Estabelece um compromisso com a conduta íntegra, livre de desvios, em conformidade com os princípios e valores que regem a Fundação.
- XI. Legalidade: Determina que toda ação dos colaboradores deve estar subordinada à lei, sendo legítima apenas quando alinhada às normativas vigentes.

- XII. Moralidade: Impõe a observância de preceitos éticos, garantindo que as ações sejam justas, oportunas e convenientes, distinguindo o que é correto do que é indevido.
- XIII. Probidade: Exige que os colaboradores atuem com honestidade, sem utilizar os recursos ou poderes institucionais para benefício próprio ou de terceiros.
- XIV. Proporcionalidade e razoabilidade: Impõe limites à discricionariedade, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma racional, equilibrada e coerente.
- XV. Publicidade e transparência: Assegura a divulgação clara de informações relevantes de projetos e outras matérias, mantendo canais de comunicação internos e externos sempre ativos.

6. LINHAS DE DEFESA

6.1. Uma estrutura eficaz de Compliance baseia-se na definição clara de papéis e responsabilidades, garantindo independência e segregação de funções.

6.2. A FEPESE adota o modelo das Três Linhas¹ para gerenciamento dos controles, o qual permite identificar as estruturas e processos mais eficazes para alcançar os objetivos organizacionais, promovendo uma governança sólida e um eficaz gerenciamento dos riscos, incluindo os de conformidade.

6.3. Para otimização do modelo, a FEPESE o adaptou às suas necessidades, assegurando uma compreensão clara dos papéis e responsabilidades envolvidos, bem como das interações entre eles.

6.4. No âmbito da FEPESE, as linhas e as responsabilidades são divididas da seguinte forma:

- a) 1ª linha: os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da Fundação, incluindo as funções e áreas de apoio administrativo. Exerce a supervisão do gerenciamento dos riscos, incluindo controle interno, além de manter a supervisão da conformidade com as expectativas legais, regulamentos internos e ética, e são supervisionados pela Alta Gestão da Fundação, que monitora o atingimento dos objetivos.

¹ Modelo desenvolvido pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA). Disponível em: <https://iiabrasil.org.br//noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-iaa-2020>.

Na primeira linha estão os colaboradores responsáveis pelas coordenações e gerências, que possuem funções de executar os processos e atuam no âmbito do controle primário. Serão designados, ainda, Agentes de Compliance, que serão áreas e/ou colaboradores encarregados da execução desta Política e da Norma de Compliance.

b) 2ª linha: os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos. Abrangem objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade.

Refere-se, portanto, aos responsáveis pelos controles internos, Compliance e gestão de riscos, incumbidos de dar suporte às áreas de gestão de forma consultiva e orientativa, fornecendo análises e reportando sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos, incluindo o controle interno.

A segunda linha será composta pelo Comitê de Compliance, responsável por supervisionar esta Política e a Norma de Compliance. Além disso, integrarão essa linha os Comitês de Gestão de Riscos de Execução e de Supervisão, principais unidades responsáveis pelo gerenciamento de riscos.

c) 3ª linha: presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao órgão de governança para promover e facilitar a melhoria contínua.

Na FEPESE, corresponde às atribuições da Auditoria Independente e dos órgãos de controle que fiscalizam a Fundação.

6.5. A gestão, o controle interno e a auditoria possuem responsabilidades distintas, mas todas as atividades devem estar alinhadas aos objetivos da organização. A chave para essa coerência é a coordenação, colaboração e comunicação contínuas e eficazes.

6.6. Em suma, uma governança eficaz exige a adequada atribuição de responsabilidades e o alinhamento das atividades por meio de cooperação, colaboração e comunicação. O corpo administrativo, por meio das estruturas de controle, busca garantir que os processos de governança sejam corretamente estabelecidos e operem conforme o planejado.

7. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO COMPLIANCE

7.1. Considerando as atribuições estabelecidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno, pelo Programa de Integridade, pelo Código de Ética e Conduta, e demais normas da FEPESE, incluindo esta Política, é possível identificar os principais responsáveis pelo Compliance e as suas responsabilidades.

7.2. É responsabilidade dos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e dos colaboradores da FEPESE disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos, Compliance e Integridade, assegurando um ambiente de controle adequado para que todas as atividades sejam conduzidas com conformidade.

7.3. Todos têm o dever de conhecer, promover e cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política e nos normativos correlatos. Além disso, devem reportar prontamente qualquer suspeita de irregularidade de que tenham conhecimento e comunicar, de forma tempestiva, ao nível gerencial adequado eventuais problemas identificados em suas atividades e operações.

7.4. Responsabilidade do Conselho Curador:

- I. Definir, no escopo de sua atuação e em conjunto com a Diretoria Executiva, atividades voltadas para o tema de integridade, risco, compliance, ética e controles, além de supervisionar a implantação e atingimento dos objetivos propostos;
- II. Manter a ordem e a fiel observância do Estatuto, do Regimento Interno e das resoluções da FEPESE;
- III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do próprio Conselho Curador;
- IV. Apoiar as atividades de Compliance;
- V. Aplicar as medidas cabíveis em situações de infrações ao Código de Ética e Conduta que envolvam a Diretoria ou o Conselho Curador.

7.5. Responsabilidade do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da FEPESE e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

- II. Analisar a prestação de contas anual, independentemente do período de gestão, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III. Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições.

7.6. Responsabilidade da Diretoria Executiva:

- I. Definir, no escopo de sua atuação e em conjunto com o Conselho Curador, atividades voltadas para o tema de integridade, risco, compliance, ética e controles, além de supervisionar a implantação e atingimento dos objetivos propostos, bem como a instituição de estruturas administrativas voltadas para esses temas;
- II. Implementar, no âmbito de sua atuação, os sistemas de controle interno e supervisionar os das áreas subordinadas;
- III. Assegurar a adequada gestão da Política de Compliance;
- IV. Garantir a implementação de medidas corretivas para as não conformidades identificadas;
- V. Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à conformidade sejam exercidas adequadamente;
- VI. Executar e fazer executar os planos e normas da FEPESE;
- VII. Fazer cumprir o disposto na lei, no Estatuto, no Regimento Interno e nas resoluções do Conselho Curador;
- VIII. Designar os agentes de compliance;
- IX. Aplicar as medidas cabíveis em situações de infrações ao Código de Ética e Conduta.

7.7. As atividades da Diretoria Executiva são exercidas principalmente por meio da supervisão e apoio das áreas subordinadas e com o auxílio dos Comitês Temáticos de Integridade e Governança, Riscos, Compliance e correlatos.

7.8. Responsabilidade do Comitê de Integridade e Governança – Execução (CIGOV-e)

- I. Implementar e revisar o Programa de Integridade e demais ações de Governança, garantindo sua eficácia e alinhamento aos objetivos estratégicos da FEPESE;
- II. Adotar mecanismos e processos que incorporem os princípios e diretrizes da governança e integridade na instituição.

7.9. Responsabilidade do Comitê de Integridade e Governança – Supervisão (CIGOV-s)

- I. Supervisionar a implementação do Programa de Integridade e das ações de governança, garantindo seu correto cumprimento;
- II. Monitorar sistematicamente a execução das políticas e diretrizes de integridade e governança.

7.10. Responsabilidade do Comitê de Gestão de Riscos – Execução (COGER-e)

- I. Coordenar e monitorar as ações relacionadas à gestão de riscos da FEPESE, incluindo os riscos de compliance;
- II. Avaliar e fortalecer os controles internos voltados à mitigação de riscos, prevenindo fraudes e impropriedades;
- III. Desenvolver e monitorar planos de resposta a riscos, assegurando a continuidade das operações institucionais;
- IV. Assegurar que as áreas responsáveis identifiquem e monitorem adequadamente os riscos, conforme a Política de Gestão de Riscos da FEPESE.

7.11. Responsabilidade do Comitê de Gestão de Riscos – Supervisão (COGER-s)

- I. Supervisionar o cumprimento das políticas e diretrizes de gestão de riscos, garantindo sua correta aplicação;
- II. Monitorar de forma contínua os processos relacionados à identificação e mitigação de riscos institucionais.

7.12. Responsabilidade do Comitê de Ética

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Código de Ética e Conduta da FEPESE;

- II. Receber, analisar e julgar denúncias de condutas incompatíveis com os princípios éticos da instituição, aplicando medidas corretivas ou recomendando ações disciplinares quando necessário;
- III. Recomendar à Diretoria Executiva ou ao Conselho Curador a aplicação de medidas cabíveis em casos de infração ética;
- IV. Monitorar a aderência dos colaboradores e parceiros da FEPESE às normas de integridade e ética institucional.

7.13. Responsabilidade do Comitê de Compliance

- I. Supervisionar a implementação da Política e Norma de Compliance, garantindo a aderência às diretrizes estabelecidas;
- II. Monitorar a aplicação das normas internas e externas relacionadas à conformidade, prevenindo e detectando riscos de não conformidade;
- III. Coordenar ações voltadas para a disseminação da cultura de compliance na FEPESE;
- IV. Avaliar e propor melhorias contínuas nos mecanismos de conformidade e controles internos da instituição;
- V. Garantir a capacitação contínua dos colaboradores sobre normas, diretrizes e práticas de compliance.

7.14. Responsabilidade dos Agentes de Compliance

- I. Assegurar a execução da Política e Norma de Compliance, garantindo sua efetividade no dia a dia da instituição;
- II. Identificar e relatar riscos de compliance, com o auxílio da COGER-E, propondo medidas corretivas sempre que necessário;
- III. Atuar como ponto focal para esclarecimento de dúvidas sobre conformidade;
- IV. Implementar instrumentos e controles de compliance nos principais processos da Fundação.

7.15. Responsabilidade do Controle Primário (gerências, coordenações e colaboradores):

- I. O controle primário é responsável pela averiguação da aderência processual à legislação vigente, considerando a responsabilidade do gestor em suas tomadas de decisões, cabendo a ele aperfeiçoar os processos em atenção aos controles internos instituídos e às recomendações proferidas.

8. SINERGIA ENTRE AS ÁREAS

8.1. Para alcançar a adequada maturidade em Compliance na Fundação, é essencial que essa função atue de forma interdisciplinar e interativa. Nesse sentido, a sinergia entre os diversos setores deve seguir as diretrizes adiante.

8.2. Compliance, no sentido aqui exposto, refere-se à função de compliance, independentemente dos executores, que precipuamente são os Agentes de Compliance e o Comitê de Compliance.

Compliance e o Controle Primário:

8.3. O Controle Primário realiza a primeira análise de conformidade dos processos, enquanto o Compliance atua em um segundo nível, avaliando e emitindo sugestões e recomendações para melhorias. Para fortalecer a execução dos processos e a tomada de decisões, as áreas devem atuar de forma integrada, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e a otimização dos mecanismos de controle, garantindo, assim, a conformidade dos processos.

Compliance e o Controle Interno:

8.4. O Compliance é um importante instrumento do controle interno, pois pode ser utilizado para verificar, por meio de exames periódicos, a eficácia dos controles adotados pelos gestores para assegurar a conformidade. Os Agentes de Compliance, juntamente com o Comitê de Compliance, coordenam e gerenciam essas ações, contribuindo para o aprimoramento do controle primário.

Compliance e a Auditoria:

8.5. Os trabalhos de Auditoria são conduzidos de forma sistemática e periódica, enquanto a atuação do Compliance ocorre por meio de análises contínuas e, em alguns casos, permanentes. A Auditoria avalia a efetividade e a eficiência dos sistemas de Compliance, contribuindo para o aprimoramento da conformidade e do controle primário.

Compliance e os Comitês Temáticos:

8.6. O Compliance opera de forma integrada e colaborativa com todos os Comitês, dando suporte e auxílio ao desenvolvimento das ações, em prol da melhoria contínua do ambiente de conformidade da Fundação.

Compliance e a Alta Administração:

8.7. O Compliance desempenha um papel interdisciplinar e está diretamente envolvido nas questões estratégicas da FEPESE, especialmente no que se refere à conformidade com leis e regulamentações, bem como na elaboração de planos de ação para atender aos requisitos legais e normativos.

8.8. Para isso, analisa os temas mais relevantes da Fundação por meio de manifestações que auxiliam os órgãos de governança, fornecendo informações essenciais sobre o assunto e alertando sobre riscos de desconformidade nos processos e atividades da entidade, contribuindo para uma tomada de decisão mais segura e alinhada às exigências regulatórias.

8.9. A Alta Administração, por sua vez, supervisiona a gestão das atividades de Compliance, além de implementar e monitorar os sistemas de gestão de riscos e controle interno, visando à prevenção e mitigação dos principais riscos aos quais a FEPESE está exposta.

9. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A Política de Compliance é respaldada pela Alta Administração, que busca continuamente incorporar a cultura de controles internos e Compliance no dia a dia da FEPESE, fortalecendo sua integração com o negócio e promovendo uma atuação parceira.

9.2. A Diretoria Executiva aprovou a implementação desta Política, garantindo a participação ativa dos Diretores na busca pelos objetivos institucionais, pelo aumento da segurança operacional e pela ampliação da confiança dos stakeholders, incluindo colaboradores, órgãos reguladores, entidades de controle, órgãos públicos, comunidade local, mídia, governo e demais públicos de interesse.

9.3. O compromisso com o Compliance se reflete nas atitudes e decisões da liderança, que deve atuar como exemplo para toda a organização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Embora abrangente, a Política de Compliance não tem a intenção de esgotar o tema nem de abordar todas as possíveis situações, normas e políticas aplicáveis.

10.2. Assim, casos omissos ou excepcionais devem ser reportados à Diretoria Executiva ou ao Comitê de Compliance para análise, em conformidade com as diretrizes e normas gerais sobre a matéria, contribuindo para a melhoria contínua deste instrumento.

10.3. Dessa forma, a Política de Compliance pode e deve ser atualizada sempre que necessário, considerando, sobretudo, o avanço na maturidade do Programa de Integridade da FEPESE.

REFERÊNCIAS, NORMAS E POLÍTICAS RELACIONADAS

LEIS, REGULAMENTAÇÕES E NORMAS

- ✓ COSO 2013 (Metodologia de Controles Internos);
- ✓ Decreto nº 11.129, de 2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção;
- ✓ Estatuto Social e Regimento Interno;
- ✓ Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro;
- ✓ Lei nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção;
- ✓ Lei nº 8.958, de 1994 – Lei das Entidades de Apoio;
- ✓ Lei nº 9.613, de 1998 – Lei de Lavagem de Dinheiro;
- ✓ Modelo das três linhas do IIA (2020).

CÓDIGO, PROGRAMAS E POLÍTICAS

- ✓ Código de Ética e Conduta;
- ✓ Política Antifraude e Anticorrupção;
- ✓ Política de Divulgação de Informações;
- ✓ Política de Gestão de Riscos;

- ✓ Política de Privacidade;
- ✓ Política de relacionamento com o setor público;
- ✓ Política de Segurança da Informação;
- ✓ Programa de Integridade.

Instância Deliberativa

Diretoria Executiva

Data de Aprovação

29/04/2025

Controle de Alterações

Data	Responsável	Versão
29/04/2025	Ana Mussi	1

